



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

(Fundamento legal: art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da Portaria 001/2025-CISSB)

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**, com sede na BA 131, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2025-CISSB, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                   |                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 04/03/2026, ÀS 23h:59min</b>                                                                               |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                    | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF</b>                                                                                   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com">consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com</a>                |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                            | <a href="https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario">https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario</a> |

**1.0 – DO OBJETO:0**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para realizar prestação de serviço de manutenção de aparelhos ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, com troca de peças quando necessário.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio.



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio

### **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** O presente Procedimento de Dispensa ficará **ABERTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação deste aviso de dispensa, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** [consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com](mailto:consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com) ou entregues na sede do Consórcio, fazendo referência a **DISPENSA nº 03/2026**.

**3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** **04/03/2026 às 23:59.**

### **3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**3.2.9** Atestado de Capacidade Técnica.

### **3.3 Proposta de Preço/Cotação:**



**3.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 dias úteis do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA;

**4.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### **5.0 – DA RESCISÃO**

**5.1.** A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**5.2.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**5.2.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

**5.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**5.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **6.0 – DAS PENALIDADES**



**6.1.1.** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no presente Edital de Dispensa e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

## **7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO**

**7.1.** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1.** Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

## **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2.** O Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Senhor do Bonfim-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos de Souza Santos  
**Diretor Administrativo**



**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE**  
**SENHOR DO BONFIM – BAHIA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** A presente contratação encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, tais como a Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para realizar prestação de serviço de manutenção de aparelhos ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, com troca de peças quando necessário.

**2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DA LICITAÇÃO.**

**2.1.1. SERVIÇOS:**

**LOTE I:**

| ITEM        | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                       | QNT | V. UNI       | V. TOTAL      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 01          | HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM GERAL EM TODO SISTEMA DE AR CONCIONADO (APARELHO CENTRAL E EVAPORADORAS) <b>DOS MICRO ONIBUS CHASSI VOLKSWAGEN/MASCARELLO</b>                                                          | 10  | R\$ 700,00   | R\$ 7.000,00  |
| 02          | HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM GERAL EM TODO SISTEMA DE AR CONCIONADO (APARELHO CENTRAL E EVAPORADORAS) <b>DAS VAN FIAT NOVA DUCATO</b>                                                                               | 3   | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00  |
| 03          | REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COMO TROCA DE PEÇAS ENTRE OUTROS AJUSTES DOS <b>MICRO ONIBUS CHASSI VOLKSWAGEN/MASCARELLO</b> | 10  | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 04          | REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COMO TROCA DE PEÇAS ENTRE OUTROS AJUSTES <b>DAS VAN FIAT NOVA DUCATO</b>                      | 3   | R\$ 800,00   | R\$ 2.400,00  |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                               |     |              | R\$ 23.000,00 |

**LOTE 2:**

| ÍTEM | PEÇAS                      | QNT | V. UNI     | V. TOTAL     |
|------|----------------------------|-----|------------|--------------|
| 01   | VENTILADOR RADIÇ DUPLO 24V | 10  | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 |



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

|             |                                              |    |              |               |
|-------------|----------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 02          | VENTILADOR AXIAL SOPRANTE 24V                | 08 | R\$ 532,00   | R\$ 4.256,00  |
| 03          | COMPRESSOR OP, TM31, POLIA 2A 24V            | 02 | R\$ 7.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| 04          | CONTROLADOR GL PIAQUEC E RENOVAÇÃO           | 08 | R\$ 650,00   | R\$ 5.200,00  |
| 05          | GÁS REFRIGERANTE R134/A EOS (13,6kg)         | 13 | R\$ 138,46   | R\$ 1.799,98  |
| 06          | MOTOR P/ CX A/C MICRO-ÔNIBUS VW MODELO 9.160 | 04 | R\$ 450,00   | R\$ 1.800,00  |
| 07          | PLACA DERIV ELETR 24V R2H GL004              | 08 | R\$ 1.130,00 | R\$ 9.040,00  |
| 08          | SENSOR GAIOLA 30K PRETO                      | 10 | R\$ 100,00   | R\$ 1.000,00  |
| 09          | FUSIVEL MIDIVAL 60 AMP                       | 20 | R\$ 38,00    | R\$ 760,00    |
| 10          | RELER 5 PINOS AUTOMOTIVO 24V 40AMP           | 20 | R\$ 90,00    | R\$ 1.800,00  |
| 11          | VALVULA EXPANSAO ORIFICIO 4.5                | 10 | R\$ 750,00   | R\$ 7.500,00  |
| 12          | PRESSOSTATO DE ALTA 350/250                  | 10 | R\$ 120,00   | R\$ 1.200,00  |
| 13          | PRESSOSTATO DE BAIXA 3-15                    | 10 | R\$ 160,00   | R\$ 1.600,00  |
| 14          | SERPENTINA COND MFE 8046 ARCO 002699         | 06 | R\$ 750,00   | R\$ 4.500,00  |
| 15          | SERPENTINA COND BRAZADA ARCO                 | 06 | R\$ 1.385,00 | R\$ 8.310,00  |
| 16          | FILTRO SECADOR DML 164FS ORING ARCO          | 15 | R\$ 220,00   | R\$ 3.300,00  |
| 17          | FILTRO SECADOR C/ TANQUE DE LIQUIDO          | 15 | R\$ 190,00   | R\$ 2.850,00  |
| 18          | MANGUEIRA DE ALTA CJ 12CNX45/7/8 X RETA      | 07 | R\$ 520,00   | R\$ 3.640,00  |
| 19          | ORING CJ 16 CNX45/1, 1/16X RETA 3M           | 05 | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00  |
| 20          | ORING J 16 CNX90/1, 1/16 X RETA 1, 1/163M    | 05 | R\$ 600,00   | R\$ 3.000,00  |
| 21          | CORREIA MICRO MASCARELLHO XV 8PK2250         | 10 | R\$ 320,00   | R\$ 3.200,00  |
| 22          | OLEO COMPRESSOR PAG                          | 20 | R\$ 185,00   | R\$ 3.700,00  |
| 23          | EMBREAGEM MAGNETICA COMP, TM3134V            | 05 | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00  |
| Valor Total |                                              |    |              | R\$ 96.855,98 |

**Valor total global: R\$ 119.855,98**

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos veículos que compõem a frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, incluindo o fornecimento e a substituição de peças quando necessário, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento desses sistemas, assegurando conforto térmico, segurança e condições adequadas de transporte aos pacientes dos municípios consorciados até a Policlínica Regional e o seu retorno às suas cidades.



Os veículos da frota são utilizados diariamente no transporte de pacientes, sendo fundamentais para a continuidade dos atendimentos prestados pela Policlínica. O sistema de ar-condicionado é um item essencial, sobretudo considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por elevadas temperaturas, que podem causar desconforto, riscos à saúde e prejuízos à qualidade do serviço prestado quando o equipamento se encontra inoperante ou funcionando de forma inadequada.

Além disso, a manutenção regular desses sistemas contribui para a preservação dos equipamentos, prevenindo falhas, reduzindo custos com reparos emergenciais, aumentando a vida útil dos veículos e evitando a paralisação da frota. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar danos mais graves, impactando diretamente a operacionalidade dos serviços e gerando riscos à integridade dos usuários e servidores.

Dessa forma, a contratação de empresa capacitada, com mão de obra especializada, ferramentas apropriadas e fornecimento de peças originais ou compatíveis, é indispensável para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte e atendimento prestados pela Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio.

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, conforme as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2.** Disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato.



**5.3.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo que as peças utilizadas sejam novas, originais ou compatíveis, de qualidade comprovada.

**5.4.** Realizar diagnósticos técnicos precisos, apresentando à Contratante, quando solicitado, relatório dos serviços executados, peças substituídas e condições dos equipamentos.

**5.5.** Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo prontamente às solicitações de manutenção, especialmente em casos de urgência, a fim de evitar a paralisação dos veículos da frota.

**5.6.** Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

**5.7.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Contratante, a terceiros ou aos veículos.

**5.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**5.9.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade, defeito ou situação que possa comprometer o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado ou a segurança dos veículos.

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **6. PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Imediato, a partir da assinatura do contrato.

**6.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24h, qualquer impedimento de realizar os serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o acesso aos veículos da frota e às informações técnicas indispensáveis.

**7.2.** Disponibilizar os veículos nos locais, datas e horários previamente acordados, de modo a viabilizar a realização dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

**7.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios técnicos e a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.



**7.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovação da execução dos serviços.

**7.5.** Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer ocorrências, falhas ou necessidades de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado dos veículos.

**7.6.** Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

**7.7.** Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências e aos veículos, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Policlínica.

**7.8.** Prestar as informações e orientações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado serão feitos pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**8.3** A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

## **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, respeitando o Art. 105. da Lei 14.133/21;

**10.2** A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o Art. 107, da lei 14.133/21;

**10.3** Homologado o procedimento pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.

**10.4** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

**10.5** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



## **11. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**11.1.** Após os serviços executados, dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

**11.2.** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**11.4** Sendo a empresa optante pelo SIMPLES deverão anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

**11.5** Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

**11.6** A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

**11.7** A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 14.133/21, bem como os termos do respectivo contrato.

**12.2 O CONTRATANTE se obriga ainda a:**

**12.2.1** Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes **neste termo de referência**, conferindo as quantidades



fornecidas, assinando os recibos e atestando as notas fiscais, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.2.2** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

**12.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscal);

**12.2.4** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao seu empregado da que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

**12.2.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula décima quarta.

**12.3 A CONTRATADA se obrigada ainda a:**

**12.3.1** Manter o estoque suficiente para atender o objeto do presente contrato, fornecendo os itens mediante requisição, de acordo a necessidade do CONTRATANTE;

**12.4** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**12.5** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

**12.6** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**12.7** Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**12.8** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**12.9** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**12.10** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

### **13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das



informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

**13.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

## **14. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO**

### **Planejamento:**

Nome: Cássia Izabela Gomes Bastos Roriz

Cargo/Função: Assessora Técnica

### **Fiscalização:**

Nome: Carlos Vinícius de Jesus Santos

Cargo/Função: Ouvidor

### **Gestão:**

Nome: Giselia Bastos Pinheiro

Portaria CISSB Nº 25/2025



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** A VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

**15.2** Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, em \_\_\_\_\_ horário \_\_\_\_\_ comercial, no \_\_\_\_\_ e-mail: [diretoria.administrativa@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br](mailto:diretoria.administrativa@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br).

Senhor do Bonfim - BA, 16 de janeiro de 2026.

**Cássia Izabela Gomes Bastos Roriz**  
**Assessora Técnica**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

**DISPENSA DE VALOR Nº 03/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para realizar prestação de serviço de manutenção de aparelhos ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, com troca de peças quando necessário.

**PROPOSTA**

| ITEM       | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------------|-------------------|------|-------------|----------|
| 01         |                   | 01   | R\$         | R\$      |
| TOTAL***** |                   |      |             | R\$      |

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Razão social; - Nº do CNPJ:  
Endereço:  
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026**  
**DISPENSA Nº. 03/2026**  
**CONTRATO Nº ...../2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_ -**  
**....., QUE ENTRE**  
**SI FAZEM O CONSORCIO DE SAÚDE DE**  
**SENHOR DO BONFIM E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_, DE**  
**CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A**  
**SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 O **CONSORCIO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na BA 101, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, e-mail: [consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com](mailto:consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com), neste ato representado pela Presidenta, a Sra. **Silvania Silva Matos**, inscrita no CPF nº 622.420.755-00, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 03/2026, Dispensa nº. 03/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II, do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realizar prestação de serviço de manutenção de aparelhos ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, com troca de peças quando necessário.



### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1. O presente instrumento terá sua vigência pelo período 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 Após os serviços executados, dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2.3 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.2.5 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do fornecimento a ser realizado.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos veículos da frota da Policlínica Regional de Senhor do Bonfim, conforme as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2.** Disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato.

**5.3.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo que as peças utilizadas sejam novas, originais ou compatíveis, de qualidade comprovada.

**5.4.** Realizar diagnósticos técnicos precisos, apresentando à Contratante, quando solicitado, relatório dos serviços executados, peças substituídas e condições dos equipamentos.

**5.5.** Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo prontamente às solicitações de manutenção, especialmente em casos de urgência, a fim de evitar a paralisação dos veículos da frota.

**5.6.** Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

**5.7.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Contratante, a terceiros ou aos veículos.

**5.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**5.9.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade, defeito ou situação que possa comprometer o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado ou a segurança dos veículos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

**5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio.

**Unidade Orçamentária:** 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

**Projeto/Atividade:** 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**Sub-elemento:** 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

**Fonte:** 1659 - Transferências - Contrato de rateio

#### **CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade do órgão.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação;

7.4 Caso os serviços não sejam realizados em conformidade à solicitação e a qualidade esperada, serão recusados, devendo a CONTRATADA refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente contrato.



7.7. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.8. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

#### **CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Das indenizações e multas.

8.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

8.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

8.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
**DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Presidenta

---

Contratado